

# A SAÚDE PÚBLICA NO CONTEXTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL: INOVAÇÃO E A TECNOLOGIA EM BENEFÍCIO DOS USUÁRIOS DO SUS

---

 [journal.nuped.com.br/index.php/congressoibda/article/view/rank2021](http://journal.nuped.com.br/index.php/congressoibda/article/view/rank2021)

## Autores

---

- Angela Rank Centro Universitário Autônomo do Brasil
- Marco Antonio Kurrle Centro Universitário Autônomo do Brasil

## Palavras-chave:

---

Palavras-chave: Governo Digital, eficiência administrativa, Acesso à saúde, Inclusão Social.

## Resumo

---

A Estratégia de Governo Digital iniciou com a publicação da Lei n. 14.129/2021, que dentre os seus objetivos abrange aumentar a eficiência pública e ampliar o acesso aos serviços públicos de saúde por meio digital, com a desburocratização, uso da inovação, transformação digital e participação do cidadão, de acordo com o art. 3º, que versa sobre os princípios e diretrizes do Governo Digital. No inciso X está previsto a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na “universalização do acesso” e no autosserviço. E no art. 14, que “a prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial”. Com esse enfoque, o presente estudo se debruça em analisar a viabilidade de universalização do acesso aos serviços públicos de saúde digital pela população carente e marginalizada no Brasil, tendo em vista que não dispõem de recursos para a própria subsistência e muito menos para acesso à internet. Destarte, a implementação do Governo Digital não pode servir de mecanismo de segregação e exclusão social, mas sim o contrário. Vislumbrando-se que o atual governo federal tem um viés negacionista que caminha na contramão dos alertas da comunidade científica sobre às questões de saúde, em especial da Covid-19, se conclui que a implementação da Plataforma única de acesso aos serviços públicos federais, não pode implicar em um governo de exclusão, mas que possibilite acesso isonômico a todos, sob pena de constituir retrocesso social e violação constitucional, apesar do discurso do uso das inovações tecnológicas para ampliar a eficiência pública. O método utilizado na pesquisa é dedutivo, com procedimento monográfico, a partir da pesquisa a doutrina, livros, artigos, revistas e periódicos.

## Downloads

---

Não há dados estatísticos.

## Referências

---

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; SAIKALI, Lucas Bossoni; SOUSA, Thanderson Pereira de. Governo digital na implementação de serviços públicos para a concretização de direitos sociais no Brasil. *Revista Sequência*, Florianópolis, vol. 41, n. 84, p. 209-242, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2020v43n84p209/43642>. Acesso em: 4.10.2017.

FREITAS, Juarez; FREITAS, Thomas Bellini. *Direito e inteligência artificial*. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

FREITAS, Juarez; TEIXEIRA, Anderson V. Democracia digital e avaliação continuada de políticas públicas. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, n. 119, p. 227-252, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbep/article/view/17564>. Acesso em: 4.10.2017.

KON, Anita. Inovação nos serviços públicos: condições da implementação do governo eletrônico. *IPEA - Planejamento e Políticas Públicas*, n. 52, jan/jul, p. 489-528, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/985>. Acesso em: 4.10.2017.

LEONARDI, Marcelo. *Fundamentos de Direito Digital*. São Paulo: RT, 2019.

PINHEIRO, Patrícia Peck (Coord.) *Direito digital aplicado 4.0*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

SARLET, Gabrielle Bezerra Sales; MOLINARO, Carlos. Questões tecnológicas, éticas e normativas da proteção de dados pessoais na área da saúde em um contexto de big data. *Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça*, Belo Horizonte, v. 13, n. 41, p. 183-212, jul./dez. 2020. Disponível em: <http://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/811>. Acesso em: 4.10.2017.

TEIXEIRA, Tarcísio. *Direito digital e processo eletrônico*. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

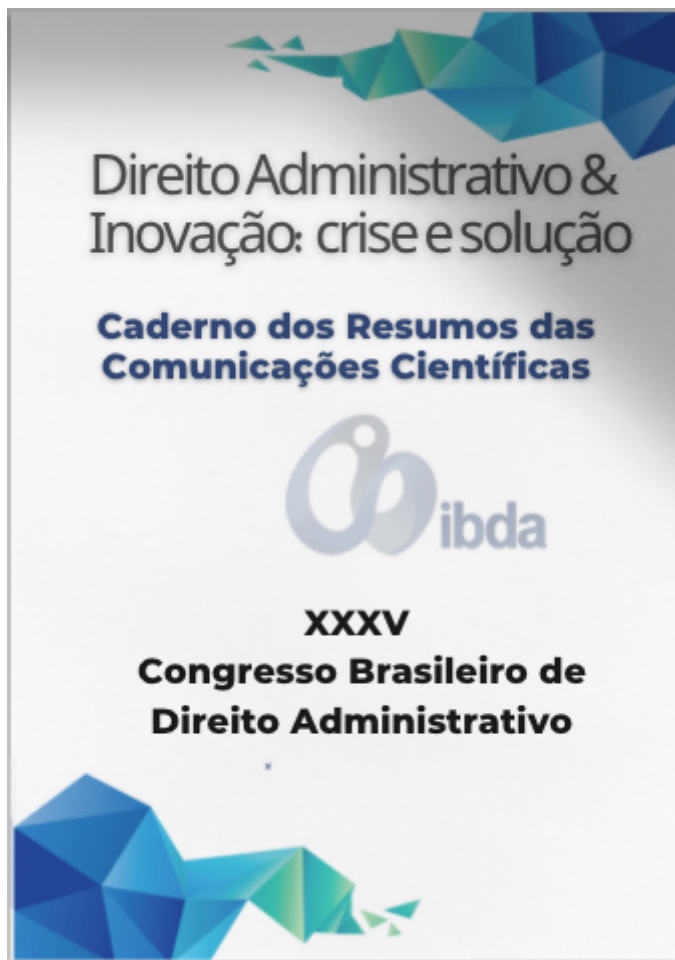
VALLE, Vanice Lírio do. Inteligência artificial incorporada à Administração Pública: mitos e desafios teóricos. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 20, n. 81, p. 179-200, jul./set. 2020. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/1346>. Acesso em: 4.10.2017.

Como citar na referência:

RANK, A.; KURRLE, M. A.. A SAÚDE PÚBLICA NO CONTEXTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL: INOVAÇÃO E A TECNOLOGIA EM BENEFÍCIO DOS USUÁRIOS DO SUS. In: SAIKALI, Lucas Bossoni; ANDRADE, Giulia De Rossi; DOTTA, Alexandre Godoy. (Orgs.). *Direito Administrativo e Inovação: Crise e Solução - Caderno dos Resumos das Comunicações Científicas do XXXV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo*. ISBN 9786599527821, Curitiba: GRD Editora, 2021., p. 91–92,

2021. Disponível em:

<https://journal.nuped.com.br/index.php/congressoibda/article/view/rank2021>. Acesso em: 14 out. 2021.



## Downloads

---

[DOI:10.5281/zenodo.](https://doi.org/10.5281/zenodo)

## Publicado

---

13.10.2021

## Licença

---

Copyright (c) 2021 ANGELA RANK, Marco Antonio Kurrle



Este trabalho está licenciado sob uma licença [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).